LEI Nº 5.391, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Introduz alterações na Lei nº 4.914, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Incubadora Pública de Empreendimentos Econômicos Solidários no Município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19.992/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Art. 1º O artigo 9º da Lei nº 4.914, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O período de incubação dos grupos e/ou empreendimentos econômicos solidários será definido de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia oficial específica e deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses." **(NR)**

Art. 2º Ao art. 9º da Lei nº 4.914, de 18 de dezembro de 2013, fica acrescido do parágrafo único:

"Art. 9º (....)

Parágrafo único. Sendo necessário para o êxito do programa, poderá ser prorrogado por igual período, conforme avaliação do Conselho de Economia Solidária e Secretaria de Trabalho e Renda."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de novembro de 2018.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

WAGNER RUBINELLI
Secretário de Trabalho e Renda

-vide verso-